



No § 1º, I, do art. 3º da lei de licitações encontra-se de forma implícita outro princípio da licitação, que é o da competitividade, decorrente do princípio da isonomia, segundo o qual é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.



Diante do exposto, peço que seja analisado a documentação da empresa, pois mesmo que seja acatado o pedido de reconsideração relacionado ao item 18, a mesma faltou com documentos exigidos no Edital.



DISTRIBUIDORA TAPINARÉ

CNPJ: 34.741.666/0001-12 INSC. ESTADUAL: 15.659.430-7
END. TRAV. ROSA MOREIRA, 539 – TELÉGRAFO – BELÉM – PA – CEP – 66.113-115
Fone: Email- mfranci01@outlook.com

183



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO

Certidão n.º: RO/2022/00000646
Nome: OZIEL LIMA DO NASCIMENTO CPF: 658.677.002-59
CRC/UF n.º RO-004810/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16.05.2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Nº 21 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.187/spwRO/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 658.677.002-59 Controle : 6170.6484.7111.7425

Habilitacao (3).zip (evaluation copy)

File Commands Tools Favorites Options Help

Add Extract To Test View Delete Find Wizard Info VirusScan Comment SFX

Name	Size	Packed	Type	Modified	CRC32
..			Pasta de arquivos		
Declarações.pdf	137.889	124.137	Documento do Ad...	30/01/2023 09:13	50E0D8B6
113 ATESTADO SEMASF ALIMENTOS E HIGIENE.PDF	385.649	295.077	Documento do Ad...	04/03/2022 16:45	32645524
15 ALVARA DE LICENCIAMENTO SANITARIO PMPV.pdf	474.508	436.009	Documento do Ad...	16/06/2022 17:34	21070DEC
14 CERTIDÃO JUCER STAR.pdf	77.234	57.049	Documento do Ad...	05/01/2023 13:53	AB3EC8E9
13 ALVARA DE FUNCIONAMENTO.pdf	176.206	171.374	Documento do Ad...	11/11/2022 09:13	6B7EADA9
12 BALANÇO e INDICES STAR 2021.pdf	1.536.020	1.479.618	Documento do Ad...	18/02/2022 16:06	FE655CC9
11 IDENTIFICAÇÃO LEANDRO.pdf	109.875	61.339	Documento do Ad...	03/01/2023 17:25	9A8F67CD
11 IDENTIFICAÇÃO EDSON.pdf	92.880	79.335	Documento do Ad...	01/04/2021 12:06	AB56BBDE
10 SINTEGRA.pdf	147.411	81.166	Documento do Ad...	24/01/2023 09:40	AC37AF59
09 COMPROVANTE CNPJ.pdf	201.010	103.607	Documento do Ad...	24/01/2023 09:39	B53E6945
08 CONTRATO SOCIAL STAR.pdf	1.190.195	1.160.034	Documento do Ad...	24/01/2023 09:33	F7DCD822
07 CERTIDAO TRABALHISTA VAL. 26 06 2023.pdf	86.057	83.707	Documento do Ad...	28/12/2022 11:21	F677B12C
06 CERTIDÃO FALENCIA VAL. 24 04 2023.pdf	103.178	100.010	Documento do Ad...	24/01/2023 09:44	B849B14C
05 CERTIDAO FGTS VAL. 14 02 2023.pdf	96.250	80.107	Documento do Ad...	24/01/2023 09:27	CCF4C004
04 CERTIDAO MUNICIPAL VAL. 24 04 2023.pdf	165.668	164.751	Documento do Ad...	24/01/2023 09:43	B3506908
03 CERTIDÃO ESTADUAL VAL. 24 04 2023.pdf	148.764	129.313	Documento do Ad...	24/01/2023 09:42	7895A845
02 CERTIDÃO FEDERAL VAL. 10 06 2023.pdf	79.369	77.501	Documento do Ad...	28/12/2022 11:10	281073C6
01 SICAF.pdf	75.669	73.741	Documento do Ad...	24/01/2023 09:53	5587186D

Selected 1 file, 75.669 bytes Total 18 files, 5.283.832 bytes

Atenciosamente.

Belém, 16 de Março de 2023

Maria Francinete Tapajós

Responsável pelo Estabelecimento
Maria Francinete Tapajós
 RG. nº. 1961968-PC/PA
 CPF. nº. 453683762-00
MARIA FRANCINETE TAPAJÓS EIRELI
 CNPJ Nº 34.741.666/ 0001-12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Processo: 00600-00009540/2022-02

OBJETO: Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual Aquisição de Cesta Básica por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

Pregão Eletrônico n. 011/2023/SML/PVH

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS
STAR COMERCIO LTDA e
DELICIA DO NORTE COMERCIO

Em face da necessidade de manter a transparência aos atos praticados no Pregão Eletrônico em referência, elaboro o presente expediente, contendo o resumo da análise das Propostas e Documentos de Habilitação das Empresas STAR COMERCIO LTDA (CNPJ: 05.252.941/0001-36) e DELICIA DO NORTE COMERCIO (CNPJ: 05.082.751/0001-18), atuais Arrematantes do PE 011/2023/SML/PVH, para certificar o atendimento de exigências contidas no Edital de Licitação.

1. DO RELATÓRIO

Inicialmente, cumpre consignar que para Aquisição de Cesta Básica 12 (doze) empresas ofertaram proposta para o ITEM 1 destinados a ampla concorrência e 11 (onze) empresas para o ITEM 2 destinado a participação exclusiva para ME/EPP, consoantes informações extraídas do Sistema Compras.gov.br detalhadas a seguir:

Pregão nº 112023				
Item: 1 - Aquisição de Cestas Básicas Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta) Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Valor Estimado: R\$ 1.798.358,08				
ORDEM	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance(R\$)
1	46.792.950/0001-05	A E P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11041	1.240.000,0000
2	26.353.266/0001-01	S T A LIGHTING LTDA	11041	1.244.000,0000
3	15.897.556/0001-08	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	11041	1.390.500,0000
4	07.114.866/0	SUPERMERCADO KARISMA LTDA	11041	1.390.990,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



	001-72			
5	05.252.941/0 001-36	STAR COMERCIO LTDA	11041	1.392.000,0000
6	05.082.751/0 001-18	DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	11041	1.499.000,0000
7	41.701.270/0 001-07	W N DA SILVA JUNIOR LTDA	11041	1.600.000,0000
8	41.932.289/0 001-64	I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA	11041	1.649.000,0000
9	30.433.982/0 001-76	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11041	1.750.000,0000
10	48.986.748/0 001-31	M&R REPRESENTACAO LTDA	11041	1.798.358,0000
11	34.741.666/0 001-12	MARIA FRANCINETE TAPAJOS LTDA	11041	1.798.358,0800
12	23.560.718/0 001-38	GOODBOM SUPERMERCADO LTDA	11041	1.798.358,0800

Pregão nº 112023

Item: 2 - Aquisição de Cestas Básicas
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor Estimado: R\$ 79.974,0800

ORDEM	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (R\$)
1	46.792.950/0 001-05	A E P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	491	57.690,0000
2	26.353.266/0 001-01	S T A LIGHTING LTDA	491	57.700,0000
3	15.897.556/0 001-08	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	491	61.499,0000
4	07.114.866/0 001-72	SUPERMERCADO KARISMA LTDA	491	61.500,0000
5	30.433.982/0 001-76	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	491	68.946,2200
6	05.082.751/0 001-18	DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	491	69.722,0000
7	41.701.270/0 001-07	W N DA SILVA JUNIOR LTDA	491	75.000,0000
8	41.932.289/0 001-64	I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA	491	75.000,0000
9	48.986.748/0 001-31	M&R REPRESENTACAO LTDA	491	79.974,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



10	34.741.666/001-12	MARIA FRANCINETE TAPAJOS LTDA	491	79.974,0800
11	23.560.718/001-38	GOODBOM SUPERMERCADO LTDA	491	79.974,0800

1.1. DAS DESCLASSIFICAÇÕES E INABILITAÇÕES

O procedimento licitatório no processo epígrafe teve suas propostas abertas no dia 30.01.2023, mesma data que ocorreu a disputa de preços, concluindo como arrematante a empresa A E P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos ITENS 1 e 2.

Desta feita, para que fossem prestados os esclarecimentos indispensáveis à análise da aceitabilidade da proposta, deliberei por promover diligência para analisar a proposta:

Data/Hora	EMITENTE	MENSAGEM
31/01/2023 às 10:32:42	PREGOEIRO	A E P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Senhor licitante arrematante, solicito que encaminhe a proposta ajustada, de acordo com o ANEXO II do Edital, com a descrição de todos os produtos, concedo o prazo de 01 (uma) hora.

Na oportunidade, a Empresa Arrematante atendeu à convocação, porém foi desclassificada, por ofertar produtos divergentes com as especificações do objeto, especialmente os itens 04, 05 e 15.

Consignando que no dia 06/02/2023, a empresa S T A LIGHTING LTDA (SEGUNDA COLOCADA), arrematante dos itens 1 e 2, foi convocada para o envio da proposta ajustada, porém a empresa foi desclassificada, por ofertar para o item 04, produto com as especificações divergentes com o edital.

Em seguida, no dia 08/02/2023, a empresa NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (TERCEIRA COLOCADA), arrematante dos itens 1 e 2, foi convocada para o envio da proposta ajustada, no qual encaminhou a proposta ajustada, negociando o valor da proposta em R\$ 1.382.885,25 para o item 1 e o valor de R\$ 61.497,75 para o item 2.

Encerrada a fase de lances e posterior as desclassificações/inabilitações acima consignadas, a Empresa NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (TERCEIRA COLOCADA), **tornou-se Arrematante dos ITENS 1 e 2**, razão pela qual foi convocada ao encaminhamento da proposta de preços definitiva ajustando os valores atualizado ao lance final ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Após análise dos documentos de habilitação e, depois da manifestação do Contador da ATESP/SML, que considerou habilitada a Empresa acerca das exigências atinentes à qualificação econômica financeira¹, a Empresa Arrematante foi Declarada vencedora para seus respectivos lotes, tendo em vista que demonstrou o atendimento das condições de habilitação e da aceitabilidade do preço ofertado definidos no Edital.

Aberto o prazo para manifestação de intenção de interpor recurso administrativo, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002² e item 11.2. do Edital, as empresas **STAR COMERCIO LTDA e MARIA FRANCINETE TAPAJOS LTDA**, manifestaram intenção de recorrer, o que fizeram em campo próprio do Sistema, de forma tempestiva e motivada, razão pelo qual deliberei pelo recebimento dos recursos e consignei prazo para envio de Razões, o que foi atendido pelas Recorrentes a tempo e modo. Ato contínuo, promovi convocação das demais Licitantes para, querendo, apresentar Contrarrazões, e a Empresa **NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** remeteu, também a tempo e modo, encaminhou as Contrarrazões³ ao recurso ora analisado.

Consignando que **no dia 14/03/2023, foi julgado procedente o Recurso⁴**, e por esse motivo a empresa **NOVIDADES COMERCIO**, foi desclassificada, nos itens 01 e 02, e as empresas remanescentes foram convocadas em ordem de classificação:

- **SUPERMERCADO KARISMA LTDA 4ª classificada (Nos itens 1 E 2):** ao analisar a proposta inicial, a empresa ofertou itens em desacordo com o edital, nos itens 4 e 8 e foi desclassificada;
- **STAR COMERCIO LTDA 5ª classificada (no item 1):** ao analisar a proposta inicial, a mesma ofertou a MARCA ROBINSON para o item 18 e foi desclassificada;
- **MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 5ª classificada (no item 2):** ao analisar a proposta inicial, a empresa ofertou itens em desacordo com o edital, no item 4 e foi desclassificada;

Desta feita, seguindo com os trâmites na fase de convocação, no dia 15/03/2023, a **6ª empresa DELICIA DO NORTE COMERCIO** foi convocada, enviar a proposta ajustada ao lance final. No dia 15/03/23, recebemos o e-mail da empresa **STAR COMERCIO LTDA**, referente ao pedido de reconsideração de sua desclassificação, no qual foi diligenciado e a secretaria requisitante, manifestou-se favorável, e a empresa **STAR**

¹ <https://anexos.portovelho.ro.gov.br/compras/6350/14459/PARECER-CONT%C3%81BIL---NOVIDADES.pdf>

² Art. 4º Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

³ <https://anexos.portovelho.ro.gov.br/compras/6350/14521/CONTRARRAZ%C3%830-2---NOVIDADES.pdf>

⁴ <https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/6350/?iframe=true>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



COMÉRCIO, foi re-classificada e convocada a apresentar a proposta ajustada ao lance final, conforme pode ser visto no relatório de diligência, anexado no portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, através do link: <https://anexos.portovelho.ro.gov.br/compras/6350/14757/RELAT%C3%93RIO-DE-DILIG%C3%8ANCIA---PE-N%C2%BA-011.2023.pdf>.

1.2. DAS ARREMATANTES

Encerrada a fase de lances e posterior as desclassificações/inabilitações acima consignadas, a Empresa **STAR COMERCIO LTDA tornou-se Arrematante do ITEM 1**, e a Empresa **DELICIA DO NORTE COMERCIO tornou-se Arrematante do ITEM 2**, razão pela qual foram convocadas ao encaminhamento da proposta de preços definitiva ajustando os valores atualizado ao lance final ofertado.

Ultrapassada a fase de aceitação da proposta, realizamos as análises dos documentos de habilitação impressos do Sistema Compras.gov.br, devidamente autuados e analisados, de acordo com as informações que consignamos no presente Relatório.

Encerrada as etapas de lance, negociação de preço e adequações, a proposta de preço apresentada pela Arrematante encerrou conforme valores abaixo consignados:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL ESTIMADO NO EDITAL	VALOR TOTAL PROPOSTO PELA ARREMATANTE
1	STAR COMERCIO LTDA	R\$ 1.798.358,08	R\$ 1.391.938,87
2	DELICIA DO NORTE COMERCIO	R\$ 79.974,08	R\$ 69.721,40

2. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

No que pertine à tempestividade e forma de envio dos documentos requeridos para habilitação no instrumento convocatório, **denota-se que as Empresas arrematantes encaminharam a tempo e modo**, atendendo, portanto, ao disposto no item 8.1 do Edital⁵.

Considerando que o Pregão Eletrônico em epígrafe, foi originado eletronicamente, através do sistema E-PMPV, sob o número do processo 00600-00009540/2022-02, visando o registro nos autos, certifico que foi impresso e anexado no sistema E-PMPV, o relatório emitido pelo Sistema Compras.gov.br, de onde se extrai a data de inclusão e a listagem dos documentos das

⁵ 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Licitantes arrematantes (STAR COMERCIO LTDA⁶ e DELICIA DO NORTE COMERCIO⁷) no sistema, o que demonstra o atendimento ao **item 12** do Edital.

2.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENCAMINHADOS

Conforme demonstrado no rodapé 6 e 7 deste Relatório, houve envio de todos os documentos exigidos no Edital de Licitação. Acerca da regularidade e, portanto, aceitabilidade das documentações apresentadas, destaco que com fundamento nos itens 8.3, 12.2, 13.1 do instrumento convocatório, realizamos consulta junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, observando à regularidade.

2.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme consta dos autos, as Empresas Arrematantes remeteram os documentos necessários a demonstração do cumprimento dos requisitos estabelecidos para a comprovação da habilitação jurídica das Empresas, uma vez que vieram encaminhados os documentos de constituição e as cópias das CNH dos proprietários das Empresas.

2.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Com relação ao **item 12.7 do edital**, as Certidões encaminhadas pelas Licitantes demonstram o atendimento das exigências contidas na legislação e no Edital quanto à comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista.

2.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As disposições editalícias que tratam das exigências requeridas para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira estão previstas no **item 12.8 do Edital** e, acordo com o disposto na Lei Complementar 654/2017, compete ao Contador da Assessoria Técnica Especializada da SML a análise e emissão de Parecer quanto ao tema, o qual emitiu posicionamento no sentido de que as Empresas Arrematantes estão aptas, do ponto de vista econômico-financeiro e à luz das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **Parecer Técnico Contábil**, exarado pelo Contador da ASTEP/SML.

Ressaltamos que a empresa MARIA FRANCINETE, encaminhou por e-mail solicitação para analisar as documentações da empresa STAR COMÉRCIO, vejamos:

⁶ <https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/consultarAnexosPorFornecedor.asp?ippCod=180885662>

⁷ <https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/consultarAnexosPorFornecedor.asp?ippCod=180861760>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



(...)

A empresa supracitada, anexou o documento do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA-CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL vencido na data do dia 16/05/2022, como segue foto neste documento, e deixou de anexar os documentos complementares relacionados ao ITEM 12.10 alínea a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013); e alínea c) c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Referente ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE do contado da empresa está vencido, não é motivo para a inabilitação da empresa, pois o que importa é a situação financeira da empresa, no qual foi analisada pelo contador da ATESP/SML, e de acordo com o **Parecer Técnico Contábil** da empresa STAR COMÉRCIO, foi atestado que a Empresa Arrematante atendeu aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, pois o rigor formal não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas. Assim sendo, são frequentes as decisões do Tribunal de Contas, principalmente o da União, que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Quanto ao subitem 12.10 do Edital, no qual diz: Constitui Documentos Complementares da Habilitação, **a serem obtida pela Pregoeira**, ou seja, a pregoeira poderá fazer as consultas e emitir no site do CEIS e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, no qual foram consultadas e anexadas nos autos, das empresas arrematantes.

2.3. DAS CONSULTAS

Em regular condução do certame, a Equipe de Pregão nº 3, designada para conduzir o presente certame, promoveu as conferências e certificações online das Certidões e documentações encaminhadas pelas Empresas arrematantes STAR COMÉRCIO e DELICIDA DO NORTE.

Realizou consultas relativas à eventual impedimento de participar de Licitações ou Contratar com a Administração Pública, em atenção ao item 12.10 do Edital, não sendo constatados registros de penalidades impeditivas em desfavor das Empresas Arrematantes, conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo TCU (CEIS, CNJ e TCU), SICAF e SISCAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



De igual modo, não verificamos a existência de vínculo empregatício entre os responsáveis listados nos documentos de habilitação da Empresa e a Prefeitura do Município de Porto Velho, até a data da consulta, conforme declaração, anexada nos autos.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, evidenciados nos autos que os documentos apresentados pelas Empresas **STAR COMERCIO LTDA e DELICIA DO NORTE COMERCIO** atendem às exigências editalícias para a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, assim como, considerando que o Preço ofertado esta abaixo do estimado no Edital e tendo em vista a necessidade de atendimento às demandas da Administração Pública delimitadas nestes autos, com fundamento no **item 14.1** do instrumento convocatório e nos princípios aplicáveis à matéria, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e da legalidade, decido por Declarar Vencedora do Certame as Empresas **STAR COMERCIO LTDA no item 1 e DELICIA DO NORTE COMERCIO no item 2**, ato a ser praticado no Sistema do Compras.gov.br, onde iniciará o prazo para manifestação de intenção de recurso conforme previsto no item 14.2 do Edital.

Porto Velho, 27 de março de 2023.

Lidiane Sales Gama Moraes
Pregoeira - SML